



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 36992 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : THIAGO MARSON CASAVECHIA

CNPJ/CPF : 059.848.606-27

Empreendimento : Fazenda Boa Esperança, Lugar denominado Fazenda Veredas

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Cachoeira número/km 86 Apt 701 Bairro Cachoeira CEP 38610-283 Unai - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Bonfinópolis de Minas (LAT) -16.3408, (LONG) -46.4002

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 36992/2026

Número do Processo na ANM e Ano : Atividade dispensada de registro conforme § 1º do Art. 3º Decreto-Lei 227/1967 - Código de Mineração

Titular ou Requerente : THIAGO MARSON CASAVECHIA e Outros

Substância(s) Mineral(is) : Cascalho para uso na propriedade

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	0,2	ha

Validade de 6 ano(s) e 9 mes(es) e 13 dia(s), com vencimento em 13/05/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Unai, 30/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 30/07/2026 07:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 36992 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 0036999-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos 0028005/2024.
17.04.0026253.2026

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	453,323	ha
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	50	cabeças
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	8,4	ha